CONTRATO DE SEGURO VEICULAR

PROCESSO Nº 729/2025
PE nº 45/2025
CONTRATO nº 380/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10303/2025 – PLATAFORMA 1 DOC

A **PREFEITURA DE DOM PEDRITO** por intermédio da Secretaria de Obras, na cidade de DOM PEDRITO - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.482.535/0001-24 neste ato representado pelo Sr. **DIEGO DA ROSA CRUZ**, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 804.576.490-20, RG nº 3056703221, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Conde de Porto Alegre nº 974, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060**,** doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1658/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 347 de 04 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo 1 deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A	
CNPJ: 90.180.605/0001-02	
ENDEREÇO: Marechal Floriano Peixoto nº 450	
E-MAIL: licitacao@genteseguradora.com.br	**TEL.:** (51) 30238888

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULAR - CHEVROLET S10 CABINE DUPLA FLEXPOWER PLACA 3498 ANO 2017/2018.	1	UND	R$ 1.384,78
VALOR TOTAL: R$ 1.384,78				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Cronograma e demais arquivos técnicos, pelo período de 12 (doze meses), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.384,78 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Código de Despesa: 14861

Fonte: 2660

Dotação: 200482

Elemento de Despesa: 339039690000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

5.3. CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (MÃO DE OBRA): Observar a emissão da referida nota fiscal; De acordo com a emissão da nota, solicitar os seguintes comprovantes, sempre referente ao mês anterior da emissão:

*Gfip; *Dctf web; *Guias de INSS e FGTS com seus respectivos recolhimentos;

CNO (cadastro nacional de obra); * Certidões negativas: municipal, estadual, federal, débitos trabalhistas e FGTS. As referidas exigências são para garantir a excelência no processo de liquidação, uma vez que, as informações deverão alimentar o sistema da EFD- Reinf.

5.4 Para efetivo pagamento, as faturas/notas fiscais deverão obedecer o art. 4º do decreto 166 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a retenção de tributos com a administração pública municipal, por meio da instrução normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012. As empresas isentas, imunes ou exceções estabelecidas na normativa, deverão anexar a declaração/justificativa anexo as notas fiscais/faturas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Anexo I – arquivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 40 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 40 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 As licitantes que manifestarem prestar garantia/caução (EM CUMPRIMENTO A ao Item 9.10.3), 5% (cinco por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como garantia de adimplemento do contrato (qualificação Financeira) neste certame licitatório, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA. Caso a opção escolhida seja a modalidade seguro-garantia, a licitante vencedora tem o prazo de 30 dias após a homologação do certame para apresentação da mesma, antes da assinatura do instrumento contratual e desde que cumprido os demais critérios de habilitação previstos no edital (Vide, Art. 58 e arts. 96 a 102 – Lei 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO (OBRA CONCLUÍDA)

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Geronimo Loch Bandeira, Diretor de Gestão Orçamentaria, geronimobandeira@hotmail.com, 53999511844 e seu substituto será Gabriel de Souza Moreira, auxiliar administrativo, e-mail gabriel.stdsdp@gmail.com, celular 53999568855, designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no anexo I – Arquivo, através do link:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos arquivos técnicos do processo, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Dom Pedrito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via de forma digital, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Dom Pedrito, 21 de julho de 2025.

DIEGO DA ROSA CRUZ
Prefeito de Dom Pedrito
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva e adicionais, para o veículo oficial Chevrolet S10, cabine dupla, motor FlexPower, placa IYJ-3498, ano/modelo 2017/2018, pertencente à frota da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Dom Pedrito/RS.

A contratação abrangerá cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas, cobertura para vidros e retrovisores, e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	12 meses	Unitário/ contratação	contratação de seguro veicular para o veículo oficial Chevrolet S10, cabine dupla, motor FlexPower, placa IYJ-3498, ano 20171

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial Chevrolet S10, cabine dupla, ano 2017/2018, placa IYJ-3498, pertencente à frota da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Dom Pedrito/RS.

O veículo é utilizado em atividades institucionais essenciais, como o deslocamento de equipes técnicas para o atendimento de demandas sociais nas zonas urbana e rural, incluindo áreas de difícil acesso. Tais atividades expõem o veículo a riscos constantes de acidentes, furtos, roubos, danos materiais a terceiros e outros sinistros.

A ausência de seguro comprometeria não apenas o patrimônio público, mas também a continuidade dos serviços públicos ofertados à população.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Após análise das alternativas disponíveis, conforme estudo técnico preliminar, optou-se pela contratação por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de solução que concilia maior competitividade, economicidade e transparência, além de estar em consonância com os princípios da administração pública.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa regularmente habilitada e registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura compreensiva e adicionais obrigatórios, conforme as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a adequada execução do objeto e assegurar a conformidade com a legislação aplicável;

6.2. A apólice de seguro contratada deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Cobertura Compreensiva: Contra colisão, incêndio, roubo e furto do veículo, incluindo danos parciais ou totais ao veículo segurado;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V): Cobertura contra danos materiais e corporais causados a terceiros, com limite de R$ 200.000,00 para danos materiais e R$ 200.000,00 para danos corporais;

c) Cobertura de Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas: Cobertura para danos ou quebra de vidros laterais, para-brisa, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive em situações de acidentes;

d) Assistência 24 horas: A contratada deverá oferecer serviços de guincho, pane elétrica/mecânica, troca de pneus, chaveiro e socorro emergencial disponíveis 24 horas por dia, com atendimento em todo o território nacional.

e) Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): A apólice deverá garantir cobertura de R$ 20.000,00 por passageiro em caso de acidente.

6.3. Especificações da Cobertura

Valor de Indenização: Em caso de sinistro, a indenização deverá ser de 100% do valor de mercado, com base na tabela FIPE;

a) Cobertura para Danos Materiais e Corporais a Terceiros;
b) Danos materiais: R$ 200.000,00;
c) Danos corporais: R$ 200.000,00;
d) Serviço de Guincho: O serviço de guincho deverá cobrir deslocamentos de até 2.000 km a partir do município de Dom Pedrito/RS;
e) Cobertura para Itens Específicos do Veículo;
f) Para-choques;
g) Faróis, lanternas e retrovisores;
e) Vidros: Para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais;

6.4. Outras Exigências:

a) Cobertura Nacional: A apólice de seguro deverá ser válida em todo o território nacional;

b) Franquia: A franquia deverá ser compatível com os valores de mercado, previamente acordada entre as partes e informada no momento da contratação;

c) Prazo de Vigência: O contrato de seguro terá prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da apólice;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

d) Regulação de Sinistros: Em caso de sinistro, a seguradora deverá iniciar o processo de regulação em até 3 dias úteis após o aviso de ocorrência;

6.5. Na hipótese que dois ou mais fornecedores apresentem o mesmo orçamento para o seguro total, o critério de desempate dos mesmos será a menor franquia requerida para o seguro.

6.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para realizar o agendamento.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o serviço de seguro veicular dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a apólice contratada e as especificações acordadas;

b) Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, a fim de validar a aceitação e o recebimento definitivo dos serviços contratados;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada nos serviços prestados, solicitando a substituição, reparo ou correção conforme necessário, conforme os termos da apólice e as cláusulas do contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para a fiscalização do contrato, assegurando que todos os serviços sejam executados conforme o acordado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente aos serviços prestados, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as cláusulas de pagamento e o cronograma estabelecido;

f) A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ações da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual, e ainda:

a) Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes dos serviços prestados, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), garantindo que o seguro contratado atenda a todas as condições de cobertura e requisitos acordados;

b) Comunicar à Contratante, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência da data estabelecida para o início de qualquer serviço ou atendimento, sobre qualquer imprevisto ou razão que impossibilite o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação documental da impossibilidade;

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme as condições estabelecidas para a prestação dos serviços de seguro, e garantir que todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos;
d) Designar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, com capacidade para tomar decisões e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
e) Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes de sua atividade, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços de seguro;
f) A Contratada será responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer com os serviços de seguro prestados, como a emissão de apólices incorretas ou falhas no atendimento de sinistros, e deverá garantir a substituição ou reparo sem custo adicional para a Contratante, sempre que identificados problemas de cobertura, defeitos na apólice ou falhas no atendimento da seguradora, desde que não resultantes de falhas imputáveis à Contratante ou a terceiros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de seguro veicular contratado, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando as providências necessárias para corrigir falhas ou defeitos identificados na prestação do serviço.
10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de seguro, incluindo o cumprimento das coberturas acordadas, o atendimento de sinistros, a emissão da apólice e quaisquer outras questões relacionadas à execução do serviço, determinando as medidas corretivas necessárias para sanar qualquer falha ou defeito observado.
10.3. O fiscal do contrato informará aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, sobre qualquer situação que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, garantindo que a Contratante tome as medidas adequadas de forma eficiente e tempestiva.
10.4. O fiscal do contrato poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão apoio, esclarecerão dúvidas e fornecerão informações pertinentes, com o objetivo de evitar riscos e assegurar a conformidade do contrato durante sua execução.
1.0.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Geronimo Loch Bandeira, Diretor de Gestão Orçamentaria, geronimobandeira@hotmail.com, 53999511844 e seu substituto será Gabriel de Souza Moreira, auxiliar administrativo, e-mail gabriel.stdsdp@gmail.com, celular 53999568855.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

11.1. O serviço de seguro contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada;
11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta, incluindo aspectos como cobertura do seguro, atendimento a sinistros e outros requisitos acordados;
11.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço de seguro não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelo fornecimento do serviço de forma adequada e de acordo com as condições estabelecidas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo que todos os termos da apólice sejam cumpridos adequadamente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme edital e Decretos Municipais.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Conforme edital e Decretos Municipais.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento pelo serviço de seguro veicular será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço prestado, com a devida verificação e aprovação pelo fiscal do contrato, conforme o empenho, por meio de depósito bancário;
14.2. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física;
14.3. A partir da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadrar como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Dom Pedrito, inclusive no que tange ao correto destaque do valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido, em conformidade com o Decreto Municipal nº 88/2022;
14.4. O prazo para o pagamento/depósito em conta bancária jurídica será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota fiscal para a Secretaria da Fazenda, conforme o **item 14.1.** O prazo poderá ser reduzido conforme a demanda e a necessidade da Secretaria da Fazenda;

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Dom Pedrito/RS, 21 de maio 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Geronimo Loch Bandeira

SECRETÁRIA ADJUNTA RESPONSÁVEL
Lizida formoso Vargas

( ) deferido

( ) indeferido. Motivo: _____

_____

_____

Data: _____/____/_____

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Nome ou carimbo

Assinado por 2 pessoas: DIEGO DA ROSA CRUZ e CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5 e informe o código 5274-B9C2-749E-0AE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5274-B9C2-749E-0AE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO DA ROSA CRUZ (CPF 804.XXX.XXX-20) em 21/07/2025 13:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA (CPF 616.XXX.XXX-49) em 25/07/2025 16:42:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/5274-B9C2-749E-0AE5